

matrícula
5.570

ficha
01

IMÓVEL: Terreno constituído pelo lote nº 11 (onze) da quadra nº 25 (vinte e cinco), do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 19, onde mede 4,87m em curva de raio 198,00m, mais 2,13m em linha reta; pelo lado direito de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 12 por uma distância de 20,00m em linha reta; no fundo confronta com o lote 40 por uma distância de 7,49m em linha reta, pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 10 por uma distância de 20,00m em linha reta; encerrando uma área de 144,79m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).

CADASTRO MUNICIPAL: 23231.31.40.0001.00.000-1 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: SCOPEL SPE-10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.153.140/0001-89, com sede na Rua Estados Unidos nº 2.134, Jardim América, na cidade de São Paulo/SP.

REGISTROS ANTERIORES: R-04/M-3.807 de 19/04/2011 (loteamento registrado sob nº 07/M-3.807 de 31/05/2011), ambos deste Registro.

Carapicuíba, 04 de novembro de 2011. O Oficial,  (Juarez Antonio Italiani).

Av-01 em 04 de novembro de 2011.

O loteamento denominado "SÍTIO VELLOSO", do qual o lote matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais no tocante à edificações e urbanísticas e ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo do loteamento. (Protocolo nº 14.698 de 21/10/2011).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

R-02 em 04 de novembro de 2011.

Por instrumento particular datado de 13 de julho de 2011, nesta cidade, e na forma da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, SCOPEL SPE-10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, transmitiu por venda o imóvel matriculado a SONIA MARIA SANTIAGO, brasileira, solteira, maior, cozinheira, RG nº 21.762.249-5-SSP/SP, CPF nº 113.639.068-52, residente e domiciliada na Rua Canto do Buriti nº 41, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, pelo valor de R\$127.851,10 (já com juros, exceto correção monetária), pagos na forma constante do título. (Protocolo nº 14.698 de 21/10/2011).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

R-03 em 04 de novembro de 2011.

Por instrumento particular referido no R-02, SONIA MARIA SANTIAGO, já qualificado(s), alienou(aram) fiduciariamente o imóvel matriculado a SCOPEL SPE-10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$124.526,10 pagável no


continua no verso

matrícula
5.570

ficha
01

verso

prazo de 175 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$576,00, cada uma, a ser acrescida de correção monetária, conforme item 2.1.3, "D", e já acrescidas de juros de 0,9488% ao mês, calculado de acordo com a Tabela Price, vencendo-se a primeira delas em 10/08/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação; e 15 prestações anuais e sucessivas, no valor de R\$1.581,74 cada uma, a ser acrescida de correção monetária, conforme item 2.1.3, "D", e já acrescidas de juros de 12% ao ano, calculado de acordo com a Tabela Price, vencendo-se a primeira delas em 13/07/2012 e as demais em igual dia e mês dos anos subsequentes, até final liquidação. Prazo de Carência para intimação: fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago e demais cláusulas e condições constantes do título. A presente alienação é feita nos termos da Lei nº 9.514/97. (Protocolo nº 14.698 de 21/10/2011).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

Av-04 em 29 de novembro de 2011.

É feita a presente averbação para ficar constando: a) que o valor da compra e venda objeto do R-02 é de R\$63.175,00, tendo as partes declarado que referido valor acrescido de juros contratuais é aquele constante do mencionado registro; e b) que o valor da dívida objeto do R-03 é de R\$59.850,00, tendo as partes declarado que referido valor acrescido de juros contratuais é aquele constante do mencionado registro. A presente é feita nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/73.

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Oficial,  Juarez Antonio Italiani

Av-05 em 24 de maio de 2021.

Consta que o imóvel desta matrícula possui o cadastro municipal nº 23231.33.18.0123.00.000, conforme prova o imposto predial do exercício de 2021, expedido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP, nos termos do requerimento objeto da averbação subsequente. (Protocolo nº 91.591 de 27/01/2020).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Av-06 em 24 de maio de 2021.

A SCOPEL SPE-10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA passou a denominar-se **SP-10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme prova instrumento particular de 4ª alteração de contrato datado de 21/10/2013, devidamente registrado sob nº 456.513/13-9 em 29/11/2013, na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP, nos termos do requerimento objeto da averbação subsequente. (Protocolo nº 91.591 de 27/01/2020).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Av-07 em 24 de maio de 2021.

Verifica-se o óbito de **SONIA MARIA SANTIAGO** ocorrido em 29/12/2018, conforme prova a certidão de óbito (matrícula nº 115568 01 55 2019 4 00065 135 0039183 76) expedida em 12/06/2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Carapicuíba/SP, nos termos do requerimento objeto da averbação subsequente. (Protocolo nº 91.591 de 27/01/2020).

continua na ficha nº 02

matrícula

5.570

ficha

02

Inscrição nº 14.842-9 no Código Nacional de Serventias do Conselho Nacional de Justiça

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo

Av-08 em 24 de maio de 2021.

Atendendo requerimento de 23 de março de 2021, na cidade de São Paulo/SP, **a propriedade do imóvel desta matrícula fica consolidada** em nome da fiduciária **SP-10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial**, já qualificada, que instruiu o seu pedido com a certidão de que a fiduciante Espólio de SONIA MARIA SANTIAGO, já qualificada, representada por sua filha Bianca Santiago Pereira, não atendeu a intimação para pagar a dívida e com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão. Valor da consolidação: R\$127.851,10. (Protocolo nº 91.591 de 27/01/2020).

O Oficial Substituto,  Neri Lucas Miranda Morais Camelo